



MPV 1162
00120

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

SF/23577.84016-00

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(a MPV 1.162 de 14 de fevereiro de 2023)

Acrescente-se o inciso IX ao art. 11º da MPV 1.162 de 14 de fevereiro de 2023:

“Art. 11.....

.....

§ IX –às entidades de classe e profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia, prover e promover ações de qualificação técnica e socioambiental no sentido de melhoria da qualidade das habitações financiadas pelo programa.”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 11 estabelece as competências dos entes envolvidos ou que possam se envolver no programa, a saber: Ministério das Cidades, órgãos gestores, operadores de fundo, instituições financeiras, governos estaduais, entidades privadas, empreendedores e as famílias beneficiadas.

Consideramos faltar nesta lista, uma categoria de entidades e indíviduos envolvidos com as mesmas, que podem contribuir sobremaneira com o incremento da qualidade do ambiente construído que são as entidades de classe profissionais como o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), o CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o IAB (Instituto de Arquitetos do Brasil), e tantas outras.



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Esta participação pode incluir por exemplo, a assistência técnica e profissional e a realização de concursos para escolha de projetos para o programa

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

| | | | |
SF/23577.84016-00